



# CONGRESSO NACIONAL

## EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar o **Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2021**, que *"Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Economia e da Cidadania, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 19.767.619.840,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Deputado Federal Zé Silva (SOLIDARIEDADE/MG)	001; 002; 003
Deputada Federal Aline Sleutjes (PSL/PR)	004

**TOTAL DE EMENDAS: 4**





## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 4/2021**  
**00001**

## EMENDA Nº

### PROPOSIÇÃO: PLN 04/2021

Data: 27/04/2021

#### SUPLEMENTAR

Órgão: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

Unidade: 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia

Funcional Programática: **20.608.1031.0281.0001**

Ação: Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional

GND:3 MOD: 90 Fonte: 100

VALOR: **R\$ 500.000.000,00**

#### CANCELAR:

Órgão: 71000 - Encargos Financeiros da União

Unidade: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

Funcional Programática: 28.846.0911.00M4.0001

Ação: Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional

GND:3 MOD: 90 Fonte: 100

VALOR: **R\$ 500.000.000,00**

#### JUSTIFICATIVA

##### **O remanejamento visa propiciar a criação de linha de crédito especial destinada ao custeio e investimento de atividades de agricultores familiares**

A crise de saúde pública vem se arrastando e se aprofundando, com aumento significativo dos brasileiros que estão em estado de extrema pobreza, sem alimentos na mesa, nem perspectiva de melhora da situação atual.

Diante desse triste cenário, consideramos essencial resguardar a agricultura familiar de modo a tornar a transição para o tão esperado momento da pós-pandemia com o menor dano possível a todo o sistema produtivo da agricultura familiar, preservando empregos e renda no campo, e, na cidade, garantindo o abastecimento e a segurança alimentar.

Cabe ressaltar que no ano passado foi aprovado por unanimidade no Congresso Nacional nosso relatório ao PL 735/2020 com medidas emergenciais similares, o qual foi vetado quase integralmente pela Presidência da República. Na ocasião da sessão de análise do veto, a pedido do



## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Governo foi acordado entre os líderes que o veto não seria analisado, em substituição o PL 823/2021 iria à votação.

Os créditos propostos visam assegurar a execução das medidas contidas em nosso parecer de Plenário ao PL 823/2021. O parecer por nós elaborado foi submetido à análise do governo federal que manifestou de forma enfática sobre a necessidade de aprovação de recursos no orçamento deste ano.

O atual momento nos leva a reconhecer que milhares de agricultores foram ficando à margem das políticas públicas, tornando-se invisíveis, ao longo dos anos. Esses agricultores necessitam de uma política emergencial com regras flexibilizadas de acesso ao crédito rural.

Por fim, as medidas emergenciais conferem atenção especial às famílias rurais que desenvolvem suas atividades em situação de pobreza ou de extrema pobreza, as quais somam aproximadamente 13,2 milhões de pessoas no campo, segundo dados do Cadastro Único para Programas Sociais. A Bahia, sozinha, abriga 17% dos pobres e extremamente pobres do campo, figurando no topo do ranking. Logo atrás, vêm Maranhão e Pará, cada um com 11%. E em seguida Ceará, com 10%, Pernambuco, com 8%, e Minas Gerais, com 7%. Definitivamente, não dá mais para adiar a formatação de políticas públicas que revertam o quadro atual, em que o Norte e o Nordeste do País abrigam 82% de todos os agricultores em situação de miséria.

Reconhecendo a necessidade de adoção de medidas abrangentes e emergenciais para o socorro de milhões de famílias rurais que tiveram sua situação de penúria e de falta de recursos agravada pela longa crise provocada pela pandemia do novo coronavírus, solicitamos a destinação de recursos ao orçamento de 2021 específicos para **criação de linhas de crédito pelo Conselho Monetário Nacional, no âmbito do Pronaf, com taxa efetiva de juros de 0% a.a. e previsão de bônus de adimplência fixo de R\$ 300,00 a ser concedido no início do cronograma de pagamento, mais bônus adicional de adimplência de 20% (vinte por cento) nos contratos firmados por mulheres trabalhadoras rurais. Os custos decorrentes desses financiamentos serão assumidos pelos fundos constitucionais de financiamento, nas operações contratadas com recursos desses fundos, e pela União, nas operações contratadas com as demais fontes de recursos.**

POR TODO O EXPOSTO, e considerando que a presente emenda visa socorrer os agricultores familiares em situação de pobreza, rogamos o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF

**ZÉ SILVA – SOLIDARIEDADE/MG**

Assinatura



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 4/2021  
00002**

**EMENDA Nº**

**PROPOSIÇÃO: PLN 04/2021**

Data: 27/04/2021

**SUPLEMENTAR**

Órgão: 74000 - Operações Oficiais de Crédito  
Unidade: 74104 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento

Funcional Programática: **20.605.1031.0300.0001**

Ação: Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de  
Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional

GND:3 MOD: 90 Fonte: 100

**VALOR: R\$ 200.000.000,00**

**CANCELAR:**

Órgão: 71000 - Encargos Financeiros da União  
Unidade: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério  
da Economia

Funcional Programática: 28.846.0911.00M4.0001

Ação: Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional

GND:3 MOD: 90 Fonte: 100

**VALOR: R\$ 200.000.000,00**

**JUSTIFICATIVA**

**O remanejamento visa propiciar um reforço orçamentário para comercialização de produtos da agricultura familiar.**

A crise de saúde pública vem se arrastando e se aprofundando, com aumento significativo dos brasileiros que estão em estado de extrema pobreza, sem alimentos na mesa, nem perspectiva de melhora da situação atual.

Diante desse triste cenário, consideramos essencial resguardar a agricultura familiar de modo a tornar a transição para o tão esperado momento da pós pandemia com o menor dano possível a todo o sistema produtivo da agricultura familiar, preservando empregos e renda no campo, e, na cidade, garantindo o abastecimento e a segurança alimentar.

Cabe ressaltar que no ano passado foi aprovado por unanimidade no Congresso Nacional nosso relatório ao PL 735/2020 com medidas emergenciais similares, o qual foi vetado quase integralmente pela Presidência da República. Na ocasião da sessão de análise do veto, a



## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

pedido do Governo foi acordado entre os líderes que o veto não seria analisado, em substituição o PL 823/2021 iria à votação.

Os créditos propostos visam assegurar a execução das medidas contidas em nosso parecer de Plenário ao PL 823/2021. O parecer por nós elaborado foi submetido à análise do governo federal que manifestou de forma enfática sobre a necessidade de aprovação de recursos no orçamento deste ano.

O atual momento nos leva a reconhecer que milhares de agricultores foram ficando à margem das políticas públicas, tornando-se invisíveis, ao longo dos anos. Esses agricultores necessitam de uma política emergencial com regras flexibilizadas de acesso ao crédito rural.

Por fim, as medidas emergenciais conferem atenção especial às famílias rurais que desenvolvem suas atividades em situação de pobreza ou de extrema pobreza, as quais somam aproximadamente 13,2 milhões de pessoas no campo, segundo dados do Cadastro Único para Programas Sociais. A Bahia, sozinha, abriga 17% dos pobres e extremamente pobres do campo, figurando no topo do ranking. Logo atrás, vêm Maranhão e Pará, cada um com 11%. E em seguida Ceará, com 10%, Pernambuco, com 8%, e Minas Gerais, com 7%. Definitivamente, não dá mais para adiar a formulação de políticas públicas que revertam o quadro atual, em que o Norte e o Nordeste do País abrigam 82% de todos os agricultores em situação de miséria.

Reconhecendo a necessidade de adoção de medidas abrangentes e emergenciais para o socorro de milhões de famílias rurais que tiveram sua situação de penúria e de falta de recursos agravada pela longa crise provocada pela pandemia do novo coronavírus, **solicitamos a destinação de recursos ao orçamento de 2021 específicos para compra de alimentos produzidos pela agricultura familiar e a doação simultânea a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional ou a entidades receptoras no Programa de Atendimento Emergencial à Agricultura Familiar (PAE-AF).**

POR TODO O EXPOSTO, e considerando que a presente emenda visa socorrer os agricultores familiares em situação de pobreza, rogamos o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF

**ZÉ SILVA – SOLIDARIEDADE/MG**

Assinatura



## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 4/2021**  
**00003**

## EMENDA Nº

### PROPOSIÇÃO: PLN 04/2021

Data: 27/04/2021

#### SUPLEMENTAR

Órgão: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

Unidade: 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia

Funcional Programática: **20.608.1031.0281.0001**

Ação: Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional

GND:3 MOD: 90 Fonte: 100

VALOR: **R\$ 300.000.000,00**

#### CANCELAR:

Órgão: 71000 - Encargos Financeiros da União

Unidade: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

Funcional Programática: 28.846.0911.00M4.0001

Ação: Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional

GND:3 MOD: 90 Fonte: 100

VALOR: **R\$ 300.000.000,00**

#### JUSTIFICATIVA

**O remanejamento visa propiciar a instituição de Fomento Emergencial de Inclusão Produtiva Rural, para transferência de recursos financeiros não reembolsáveis aos agricultores familiares em situação de pobreza e extrema pobreza.**

A crise de saúde pública vem se arrastando e se aprofundando, com aumento significativo dos brasileiros que estão em estado de extrema pobreza, sem alimentos na mesa, nem perspectiva de melhora da situação atual.

Diante desse triste cenário, consideramos essencial resguardar a agricultura familiar de modo a tornar a transição para o tão esperado momento da pós-pandemia com o menor dano possível a todo o sistema produtivo da agricultura familiar, preservando empregos e renda no campo, e, na cidade, garantindo o abastecimento e a segurança alimentar.

Cabe ressaltar que no ano passado foi aprovado por unanimidade no Congresso Nacional nosso relatório ao PL 735/2020 com medidas emergenciais similares, o qual foi vetado quase integralmente pela Presidência da República. Na ocasião da sessão de análise do veto, a pedido do



## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Governo foi acordado entre os líderes que o veto não seria analisado, em substituição o PL 823/2021 iria à votação.

Os créditos propostos visam assegurar a execução das medidas contidas em nosso parecer de Plenário ao PL 823/2021. O parecer por nós elaborado foi submetido à análise do governo federal que manifestou de forma enfática sobre a necessidade de aprovação de recursos no orçamento deste ano.

O atual momento nos leva a reconhecer que milhares de agricultores foram ficando à margem das políticas públicas, tornando-se invisíveis, ao longo dos anos. Esses agricultores necessitam de uma política emergencial com regras flexibilizadas de acesso ao crédito rural.

Por fim, as medidas emergenciais conferem atenção especial às famílias rurais que desenvolvem suas atividades em situação de pobreza ou de extrema pobreza, as quais somam aproximadamente 13,2 milhões de pessoas no campo, segundo dados do Cadastro Único para Programas Sociais. A Bahia, sozinha, abriga 17% dos pobres e extremamente pobres do campo, figurando no topo do ranking. Logo atrás, vêm Maranhão e Pará, cada um com 11%. E em seguida Ceará, com 10%, Pernambuco, com 8%, e Minas Gerais, com 7%. Definitivamente, não dá mais para adiar a formatação de políticas públicas que revertam o quadro atual, em que o Norte e o Nordeste do País abrigam 82% de todos os agricultores em situação de miséria.

Reconhecendo a necessidade de adoção de medidas abrangentes e emergenciais para o socorro de milhões de famílias rurais que tiveram sua situação de penúria e de falta de recursos agravada pela longa crise provocada pela pandemia do novo coronavírus, **solicitamos a destinação de recursos ao orçamento de 2021 específicos para instituição de Fomento Emergencial de Inclusão Produtiva Rural, para transferência de recursos financeiros não reembolsáveis aos agricultores familiares em situação de pobreza e extrema pobreza.**

POR TODO O EXPOSTO, e considerando que a presente emenda visa socorrer os agricultores familiares em situação de pobreza, rogamos o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF

**ZÉ SILVA – SOLIDARIEDADE/MG**

---

Assinatura



## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 4/2021**  
**00004**

## EMENDA Nº

### PROPOSIÇÃO: PLN 04/2021

Data: 27/04/2021

#### SUPLEMENTAR

Órgão: 22000 - Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento  
Unidade: 22101 - Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento - Administração Direta  
Funcional Programática: **20.608.1031.099F.0001**  
Ação: Concessão De Subvenção Econômica Ao Prêmio Do Seguro Rural (Lei Nº 10.823, De 2003)  
GND:3 MOD: 90 Fonte: 100  
VALOR: **R\$ 316.559.852,00**

#### CANCELAR:

Órgão: 71000 - Encargos Financeiros da União  
Unidade: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia  
Funcional Programática: 28.846.0911.00M4.0001  
Ação: Remuneração a Agentes Financeiros -Nacional  
GND:3 MOD: 90 Fonte: 100  
VALOR: **R\$ 316.559.852,00**

#### JUSTIFICATIVA

O remanejamento visa propiciar um reforço orçamentário na ação subvenção ao prêmio do seguro rural, levando em consideração que, na cerimônia de lançamento do Plano Agrícola e Pecuário 2020/2021, em junho do ano passado, o Governo Federal anunciou que destinaria **R\$ 1,3 bilhão** para a concessão de subvenção econômica ao prêmio do seguro rural em 2021. Todavia, no Projeto de Lei Orçamentária (PLOA 2021) enviado ao Congresso Nacional, o valor da subvenção ao prêmio do seguro rural foi fixado em R\$ 1,061 bilhão, ou seja, R\$ 239 milhões a menos do que o inicialmente prometido.

Além disso, quando da tramitação do PLOA pelo Congresso Nacional, o relator-geral fez um corte adicional de R\$ 84,71 milhões do orçamento previsto para o seguro, reduzindo para R\$ 976,8 milhões o valor orçado para 2021.

A significativa redução em relação ao volume de recursos anunciados no lançamento do Plano Agrícola e Pecuário 2020/2021 trouxe bastante apreensão ao mercado de seguros rurais, visto que, com o aumento dos custos de produção previsto para este ano, o valor de R\$ 1,3 bilhão inicialmente anunciado permitiria atender, aproximadamente, o mesmo número de agricultores contemplados com a subvenção ao prêmio do seguro rural em 2020.



## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Portanto, a garantia desse volume de recursos é essencial para colocar a política de gestão de riscos e seguros rurais em patamar adequado às necessidades dos produtores rurais para a safra 2021/2022. A garantia e a previsibilidade de execução desse orçamento criam ambiente para o fomento de novos produtos de seguro, para o aprimoramento dos produtos de seguro das atividades que possuem produtos de seguro consolidados no mercado, e para a atração de novos atores nesse mercado.

Para dar uma dimensão da importância desse instrumento de política agrícola, observa-se que em 2018 e 2019 as companhias seguradoras pagaram R\$ 3,5 bilhões em indenizações aos produtores rurais, em função de diversos eventos climáticos que prejudicaram a safra e a receita agrícola. Em 2020, o pagamento de indenizações pelas seguradoras somou mais de R\$ 2,5 bilhões.

Portanto, o seguro rural, além de dar segurança ao produtor, minimiza a pressão por socorro governamental para renegociações de dívidas do setor em anos de frustração de safras e reduz impactos negativos sobre as cadeias de produção, pois setores a jusante e a montante da porteira possuem importante papel no financiamento e comercialização dos produtos agropecuários.

Assim, a redução do orçamento para a política de seguro rural em relação ao anunciado pelo Governo comprometerá a atuação das seguradoras em relação ao desenvolvimento de produtos e serviços, mas prejudicará especialmente os produtores, que terão que arcar com recursos próprios as apólices de seguro ou financiá-las nas instituições financeiras, uma vez que o pagamento do seguro não tem prazo-safra, como os demais insumos agropecuários.

Por outro lado, o orçamento aprovado para 2021 prevê recursos de R\$ 316,6 milhões para a subvenção econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos – AGF. Acontece que os mercados agrícolas encontram-se com preços bastante atraentes, sendo que *commodities* como soja e milho têm alcançado preços recordes no mercado internacional. Como esses preços são cotados em dólares, sua conversão para Reais os tornam mais atraentes ainda, dada a taxa de câmbio favorável à exportação. Portanto, não se justifica, neste ano, alocar recursos para aquisições ou formação de estoques reguladores e estratégicos por parte do Governo Federal, já que os preços de mercado encontram-se substancialmente acima dos preços oficiais de garantia. Dessa forma, considero justo que tais recursos sejam remanejados para complementar a subvenção ao prêmio do seguro rural.

Com o remanejamento proposto nesta emenda, o valor da subvenção ao prêmio do seguro rural alcançará, em números redondos, o montante prometido pelo Governo Federal quando do lançamento do Plano Agrícola e Pecuário 2021/2022, em junho do ano passado.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF

**ALINE SLEUTJES – PSL/PR**

Assinatura